



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

#### HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

#### ATA DA 703ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1  
2 Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, no Auditório do  
3 CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para  
4 realizar a 703ª Reunião Ordinária de Plenário: Tribunal Ético do Coren-RJ, estando presentes os  
5 seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Rosimere Maria da  
6 Silva – Vice-Presidente, Antonio da Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário e Leilton Alves Coelho –  
7 Primeiro-Tesoureiro. Presentes ainda, os **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Claudia Maria Messias,  
8 Isabella Nanubia Correa de Almeida, Maria José dos Santos Peixoto, Miriam Salles Pereira,  
9 Rosimere Ferreira Santana, Susana Veloso de Souza Rangel e Vanessa Gutterres Silva. **AUSENTES,**  
10 **justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Cristiano  
11 Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, Alcione  
12 Matos de Abreu, Carla Oliveira Shubert, Fabio Domingos, Glória Maria de Carvalho, Hellen Oliveira  
13 Senna, Paulo Murilo de Paiva, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e Tony de Oliveira Figueiredo,  
14 sendo substituídos pelos seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTE convocados:** Lilian Prates  
15 Belem Behring – Presidente, sendo substituída pela Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho;  
16 Conselheiro Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, sendo substituído pela Teresa Cristina  
17 Polo; Conselheira Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, sendo substituída pelo Gilberto  
18 Custódio de Mesquita; Conselheira Alcione Matos de Abreu, sendo substituída pela Olguimar dos  
19 Santos Dias; Conselheira Carla Oliveira Shubert, sendo substituída pela Deyse Conceição Santoro;  
20 Conselheiro Fabio Domingos, sendo substituído pela Maria da Glória do Desterro Costa; Conselheira  
21 Glória Maria de Carvalho, sendo substituída pelo Paulo Roberto Fichter Moreira e Conselheira  
22 Hellen Oliveira Senna, sendo substituída pela Monica Cunharski Ferro. **Ausentes, justificadamente,**  
23 **os Conselheiros Suplentes convocados:** Sayonara Barros Laurentino. **Ausentes, ainda, os**  
24 **Conselheiros Suplentes convocados:** Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Camila Matheus de  
25 Castro, Daniele Ferreira Leal, Érica Barbosa Monteiro Pereira, Flávia Espindola Kiuchi, Francisco  
26 Thomaz de Oliveira Júnior, Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto, Jaqueline da Silva, Maria Therezinha



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

27 Nobrega da Silva, Pedro Júnior Bastos dos Santos e Wellington Vasconcelos dos Santos. **1.**  
28 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM ESPECIAL E ABERTURA DOS TRABALHOS:** Feita  
29 verificação do quórum regimental especial acima dos 2/3 (dois terços) mínimo exigido, registrando-  
30 se a presença de 19 (dezenove) conselheiros na condição de efetivos. Registrando-se ainda a presença  
31 do Dr. Alex Guedes, representando o Departamento Jurídico do Coren-RJ, visando dar apoio e  
32 suporte jurídico durante as sessões de julgamento. Aberto os trabalhos, a Presidente em Exercício,  
33 Rosimere Maria da Silva, dá as boas-vindas aos presentes, iniciando-se com a apresentação dos itens  
34 de pauta. **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 702ª ROP:** A ATA da 702ª ROP foi  
35 enviada aos Conselheiros, visando a sua leitura e aprovação. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA**  
36 **703ª ROP:** A reunião foi iniciada às 09h00min, com a Presidente em Exercício, Rosimere Maria  
37 abrindo os trabalhos. Ato contínuo as deliberações resultaram-se em: **4.1 Processo Ético nº 018/24 –**  
38 **às 09h (via videoconferência) Objeto da denúncia:**

39 [REDACTED]  
40 **Denunciante:** [REDACTED] **Denunciadas:** [REDACTED]  
41 [REDACTED]  
42 [REDACTED]  
43 [REDACTED]  
44 [REDACTED]  
45 [REDACTED]  
46 [REDACTED]  
47 [REDACTED]  
48 [REDACTED]  
49 [REDACTED]

09h06 a Presidente em Exercício, Rosimere

50 Maria, abriu a sessão de julgamento registrando a presença das denunciadas [REDACTED]  
51 [REDACTED]  
52 [REDACTED]  
53 [REDACTED]  
54 [REDACTED]  
55 [REDACTED]  
56 [REDACTED]

e [REDACTED]. Registra-se ainda, a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

57 ausência da denunciada [REDACTED] e do [REDACTED]  
58 [REDACTED] Ato contínuo, convoca a Conselheira Relatora  
59 Deyse Santoro para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa a palavra as partes  
60 denunciadas oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para cada uma, tendo sido  
61 começado pela denunciada [REDACTED] que utilizou o total de 02 minutos; a denunciada [REDACTED] utilizou  
62 o total de 03 minutos e 53 segundos; a denunciada [REDACTED] utilizou o total de 01 minuto e 36  
63 segundos; a denunciada [REDACTED] utilizou o total de 01 minuto; a [REDACTED] Representando  
64 Legalmente a denunciada [REDACTED], utilizou o total de 03 minutos e 12 segundos; a [REDACTED],  
65 Representando Legalmente, a denunciada [REDACTED] que estava ausente da referida sessão de  
66 julgamento, utilizou o total de 02 minutos e 40 segundos e a denunciada [REDACTED] utilizou o total de  
67 02 minutos. Em seguida, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre ao Plenário para  
68 esclarecimentos de dúvidas. Não havendo manifestações por parte dos Conselheiros, autoriza a  
69 Conselheira Relatora a prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera as  
70 denunciadas [REDACTED]  
71 [REDACTED]  
72 [REDACTED]  
73 [REDACTED]  
74 [REDACTED], INOCENTES, indicando a ABSOLVIÇÃO e o presente  
75 ARQUIVAMENTO do Processo Ético. Além de solicitar ato fiscalizatório na referida unidade. Antes  
76 de submeter à votação, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, dirige a palavra ao Plenário para  
77 verificar se há proposta divergente, tendo o Conselheiro Paulo Fichter pedido a palavra para declarar-  
78 se impedido de votar. Não havendo mais manifestações, a Presidente em Exercício, coloca em  
79 votação, registrando-se 17 (dezesete) votos acompanhando o parecer da Conselheira Relatora e 01  
80 (um) impedimento do Conselheiro Paulo Fichter. **Às 10h00 registra-se a chegada dos Conselheiros**  
81 **Alcione Abreu, Fabio Domingos, Hellen Senna, Tereza Abrahão e Tony Figueiredo**, perfazendo  
82 o quórum de 21 (vinte e um) Conselheiros na condição de efetivos. Além da chegada dos  
83 Conselheiros Suplentes: Daniele Leal, Érica Monteiro, Flávia Kiuchi e Francisco Thomaz. **4.2**  
84 **Processo Ético nº 033/24 – às 10h (via videoconferência) Objeto da denúncia: [REDACTED]**  
85 **[REDACTED] Denunciante: [REDACTED] Denunciadas: [REDACTED]**  
86 [REDACTED]



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

87

88

89

90

91

92 **Relatora: Claudia Maria Messias, Coren/RJ nº 039.367-ENF Parecer: 145/2025: Às 10:30 a**

93 Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre a sessão de julgamento registrando a presença dos

94 denunciados

95

96

97

98

Registra-se ainda

99 a ausência da denunciante

100 [REDACTED] Ato contínuo, convoca a Conselheira Relatora Claudia

101 Messias para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa a palavra a partes

102 denunciadas oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sustentação oral de sua defesa,

103 tendo todas as partes abrido mão de seu tempo, se atendo ao que já consta na defesa presentes nos

104 autos. Por fim, os denunciados [REDACTED] se manifestaram utilizando o total de 36

105 segundos e 30 segundos respectivamente. Em seguida, abre ao Plenário para esclarecimentos de

106 dúvidas. Não havendo manifestações, autoriza a Relatora prosseguir com a leitura de seu parecer em

107 que considera as denunciadas [REDACTED]

108

109 [REDACTED] INOCENTES, indicando a

110 ABSOLVIÇÃO e o presente ARQUIVAMENTO do Processo Ético e considera os denunciados

111 [REDACTED] CULPADO, por infração aos artigos 36, 37, 45,

112 48 e 51, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e o denunciado [REDACTED]

113 [REDACTED], CULPADO, por infração aos artigos 36, 37, 45, 48, 51, 61 e 80,

114 aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e pagamento de MULTA DE 01

115 ANUIDADE. Antes de dar início ao processo de votação a Presidente em Exercício, Rosimere Maria,

116 dirige a palavra ao Plenário para verificar se há proposta divergente, tendo a Conselheira Deyse



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

117 Santoro se manifestado para sugerir a retirada do art. 48 de ambos os denunciados e a inclusão do art.  
118 78 para o denunciado [REDACTED] tendo sido acolhido pela Conselheira Claudia Messias. Submetido à  
119 votação registra-se 21 (vinte e um) votos acompanhando a Conselheira Relatora, tendo sido aprovado  
120 por unanimidade considerando as denunciadas [REDACTED]

121 [REDACTED], INOCENTES,  
122 [REDACTED], INOCENTES,  
123 indicando a ABSOLVIÇÃO e o presente ARQUIVAMENTO do Processo Ético e considera os  
124 denunciados [REDACTED], CULPADO, por infração aos  
125 artigos 36, 37, 45 e 51, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e o denunciado [REDACTED]  
126 [REDACTED] CULPADO, por infração aos artigos 36, 37, 45, 51, 61, 78  
127 e 80, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e pagamento de MULTA DE 01  
128 ANUIDADE. **4.3 Processo Ético nº 014/23 – às 11h Objeto da denúncia:** [REDACTED]

129 [REDACTED] **Denunciante:** [REDACTED] **Denunciadas:** [REDACTED]

130 [REDACTED]  
131 [REDACTED]  
132 [REDACTED]  
133 [REDACTED]

134 **501727-TE Parecer: 146/2025:** Às 11h24 a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre a sessão  
135 de julgamento registrando a presença das denunciadas [REDACTED]

136 [REDACTED]  
137 [REDACTED]  
138 [REDACTED] Registra-se a ausência da denunciante [REDACTED]

139 [REDACTED]. Ato  
140 continuo, convoca a Conselheira Relatora Érica Monteiro para proferir a leitura de seu parecer. Ao  
141 final da leitura, passa a palavra as partes denunciadas oferecendo o tempo regimental de 10 (dez)  
142 minutos, tendo sido começado pela pelos [REDACTED]

143 [REDACTED], Representando Legalmente, a denunciada [REDACTED]  
144 que utilizaram o total de 07 minutos e 50 segundos. Por fim, a advogada [REDACTED]  
145 [REDACTED], Representando Legalmente, a denunciada [REDACTED] utilizou o total de 09  
146 minutos e 04 segundos. Em seguida, a Presidente em Exercício, abre ao Plenário para



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

147 esclarecimentos de dúvidas, tendo se inscrito os Conselheiros Deyse Santoro que questionou a  
148 Relatora se a atitude na tentativa de acolher e “alegrar” o paciente foi feito enquanto as mesmas  
149 estavam usando o uniforme institucional, ponderando que mesmo não tendo intenção dolosa, pode  
150 comprometer a imagem da enfermagem e da instituição, levando em consideração que as  
151 denunciadas são representantes da categoria, tendo a Relatora respondido que as mesmas estavam  
152 uniformizadas. A Conselheira Isabella Nanubia questiona se conta o horário em que o vídeo foi  
153 filmado, qual a duração e por quanto tempo que o vídeo ficou disponível na rede social, tendo a  
154 Relatora respondido que o vídeo possui duração de 09 segundos e não consta o horário em que foi  
155 publicado. O Conselheiro Tony Figueiredo questiona se o vídeo chegou a ser publicado somente pelo  
156 paciente e se foi republicado pelas denunciadas, tendo a Relatora respondido que o vídeo foi  
157 publicado pelo próprio paciente e que uma das denunciadas pediu ao paciente que retirasse a  
158 publicação. O Conselheiro Tony Figueiredo sugere como conteúdo educativo a leitura para  
159 conhecimento da Resolução Cofen 554.2017, para ciência das denunciadas. A Conselheira Alcione  
160 Abreu questiona se a instituição chegou a tomar alguma providência relacionada ao ocorrido, tendo a  
161 Relatora respondido que as mesmas chegaram a ser desligadas da referida instituição. Não havendo  
162 mais manifestações, a Presiente em Exercício, Rosimere Maria, autoriza a Relatora a prosseguir a  
163 leitura de conclusão de seu parecer em que considera as denunciadas [REDACTED],  
164 [REDACTED], CULPADAS,  
165 aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL, por infração ao artigo 26 do Código de Ética  
166 dos Profissionais de Enfermagem. Antes de dar início ao processo de votação, a Presidente em  
167 Exercício, Rosimere Maria, dirige a palavra ao Plenário para verificar se há proposta divergente,  
168 tendo a Conselheira Tereza Abrahão se manifestado sugerindo acrescentar o artigo 53 junto ao artigo  
169 26 já elencado, além de manter a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBA. A Conselheira Deyse  
170 Santoro sugere manter apenas o artigo inicial já elencado pela Relatora na sentença, considerando  
171 que o Art. 53 não se aplica ao ocorrido. Assim sendo, coloca-se em votação 02 propostas, sendo:  
172 **Proposta I – da Conselheira Relatora Érica Monteiro**, que considera as denunciadas [REDACTED]  
173 [REDACTED]  
174 [REDACTED] CULPADAS, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL, por infração ao artigo 26  
175 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e **Proposta II – da Conselheira Abrahão**  
176 **Fernandes**, que considera as denunciadas [REDACTED]



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

177 [REDACTED] CULPADAS, aplicando a penalidade de  
178 ADVERTÊNCIA VERBAL, por infração ao artigo 26 e 53 do Código de Ética dos Profissionais de  
179 Enfermagem. Registra-se 20 (vinte) votos acompanhando a Proposta I da Conselheira Relatora Érica  
180 Monteiro e 01 (um) voto para a Proposta II da Conselheira Tereza Abrahão. Por fim, considera-se as  
181 denunciadas [REDACTED]

182 [REDACTED], CULPADAS, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL, por  
183 infração ao artigo 26 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Às 13h30, após o  
184 retorno do almoço, registra-se a saída justificada dos Conselheiros: Antonio Ribeiro, Miriam  
185 Salles, Deyse Santoro, Monica Cunharski e Teresa Polo, perfazendo o quórum de 19 (dezenove)  
186 Conselheiros na condição de efetivos. **4.4 Processo Ético nº 053/23 – às 14h (via videoconferência)**

187 **Objeto da denúncia:** [REDACTED] **Denunciante:** [REDACTED]

188 [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED]

189 [REDACTED]  
190 [REDACTED]

191 **165231-TE Parecer: 147/2025:** Às 14:08 a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abriu a sessão  
192 de julgamento registrando a presença da denunciada [REDACTED]  
193 [REDACTED] e de sua Representante Legal, [REDACTED]. Registra-se a  
194 ainda, a ausência da denunciante [REDACTED].

195 Ato contínuo, convoca o Conselheiro Francisco Thomaz para proferir a leitura de seu parecer. Ao  
196 final da leitura, passa à palavra a parte denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez)  
197 minutos para a sua sustentação de defesa oral, tendo sido feita pela sua Representante Legal, [REDACTED]  
198 [REDACTED], que utilizou o total de 09 minutos e 42 segundos. Em seguida, a Presidente em  
199 Exercício, Rosimere Maria, abre ao Plenário para esclarecimento de dúvidas, tendo se inscrito a  
200 Conselheira Glória de Carvalho que questionou ao Relator se nos autos existe algum depoimento da  
201 enfermeira que estava supervisionando a denunciada em relação à administração ou não da  
202 medicação, tendo o Relator respondido que a enfermeira não chegou a ser ouvida. Entretanto, existe  
203 uma declaração que a denunciada trouxe uma declaração da enfermeira informando sobre a sua  
204 indicação para realizar esses procedimentos. A Conselheira Glória de Carvalho questionou se a  
205 denunciada chegou a realizar a aplicação da medicação, tendo respondido de forma afirmativa. A  
206 Conselheira Alcione Abreu solicita ao Relator que seja feita a leitura da declaração da enfermeira



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

207 indicando a denunciada para realizar os procedimentos de enfermagem, conforme consta nos autos. A  
208 Conselheira Alcione Abreu questionou ainda qual seria o local em que esses procedimentos eram  
209 realizados, tendo o Relator respondido que era realizado através de uma sala comum utilizada por  
210 meio de pagamento de aluguel quando havia necessidade utilizar o espaço em questão. Pontuando  
211 que não existia também nenhum tipo de divulgação. Por fim, a Conselheira Alcione Abreu questiona  
212 se existe alguma prova que comprove a materialidade da denúncia, tendo o Relator respondido que  
213 existe apenas um print de uma conversa com possíveis alegações. O Conselheiro Tony Figueiredo  
214 questionou se existe foto do local onde era administrada a medicação e se existe alguma prova  
215 durante a administração da referida medicação, em que esteve presente a enfermeira. Tendo em vista  
216 que a enfermeira havia se colocado à disposição. O Relator então, responde que a enfermeira estava  
217 em Petrópolis e que se houvesse alguma intercorrência a paciente seria direcionada para uma unidade  
218 hospitalar com o auxílio da denunciada, já que no local não havia uma estrutura adequada para  
219 possíveis emergências. A Conselheira Claudia Messias questionou ao Relator se a denunciada atua  
220 como Técnica de Enfermagem atendendo gestantes de alguma unidade, tendo o Relator respondido  
221 que a mesma já atuou como Técnica de Enfermagem, no entanto, atualmente não está atuando. A  
222 Conselheira Claudia Messias então, conclui que a atribuição da mesma nos autos do processo seria  
223 sobre sua atuação como doula, tendo o Relator respondido de forma afirmativa. A Conselheira  
224 solicita que seja feita a leitura da depoente em relação à aplicação da medicação. A Conselheira  
225 Vanessa Gutterres questiona se a sala comercial seria avulsa ou uma clinica de saúde com outros  
226 serviços juntos, tendo o Relator respondido que era somente uma sala avulsa que é alugada para  
227 realizar esse tipo de procedimento. A Presidente em Exercício, Rosimere Maria, aproveita a  
228 oportunidade para falar sobre a Lei nº 7.498.1986, que dispõe sobre a atribuição e competência dos  
229 Técnicos de Enfermagem de acordo com a referida lei. Por fim o Conselheiro Leilton Coelho  
230 também fez algumas colocações em relação a aplicação da medicação em específico pela Técnica de  
231 Enfermagem e solicita o pedido de vistas, pontuando que existe uma outra Resolução que aborda a  
232 referida questão e que não foi citada. Não havendo mais manifestações, a Presidente em Exercício,  
233 Rosimere Maria, autoriza o Conselheiro Relator a prosseguir com a leitura de conclusão de seu  
234 parecer em que considera a denunciada [REDACTED]  
235 CULPADA, por infração aos artigos 59, 62 e 81, do Código de Ética dos Profissionais de  
236 Enfermagem, aplicando a penalidade ADVERTÊNCIA VERBAL. Após a leitura de conclusão do



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

237 parecer, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, passa a palavra ao Conselheiro Leilton Coelho,  
238 tendo o mesmo respondido que retirará o pedido de vistas, no entanto, manifesta seu voto divergente  
239 para ABSOLVIÇÃO, levando em consideração que existe uma declaração da enfermeira que autoriza  
240 a realização da aplicação do medicamento pela denunciada. Assim sendo, coloca-se 02 propostas em  
241 votação, sendo elas: **Proposta I – do Conselheiro Relator Francisco Thomaz**, que considera a  
242 denunciada [REDACTED] CULPADA, por infração aos  
243 artigos 59, 62 e 81, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando a penalidade  
244 ADVERTÊNCIA VERBAL e **Proposta II – do Conselheiro Leilton Coelho**, que considera a  
245 denunciada [REDACTED] INOCENTE, indicando a  
246 ABSOLVIÇÃO e o presente ARQUIVAMENTO do Processo Ético. Ao final, registra-se 14  
247 (quatorze) acompanhando a Proposta I do Conselheiro Relator e 05 (cinco) votos acompanhando a  
248 Proposta II do Conselheiro Leilton Coelho. Por fim, considera-se a denunciada [REDACTED]  
249 [REDACTED] CULPADA, por infração aos artigos 59, 62 e 81, do  
250 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **4.5 Processo Ético nº 031/24 – às 15h (via**  
251 **videoconferência) Objeto da denúncia: [REDACTED] Denunciante: [REDACTED]**  
252 **[REDACTED] Denunciadas: [REDACTED]**  
253 **[REDACTED]**  
254 **[REDACTED]**

255 **148/2025:** Às 15h18 a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre a sessão de julgamento  
256 registrando a presença das denunciadas [REDACTED]  
257 [REDACTED]. Registra-se a ausência da denunciante [REDACTED]  
258 [REDACTED] Ato contínuo, convoca a Conselheira Isabella Nanubia para proferir a leitura de seu  
259 parecer. Ao final da leitura, passa a palavra as partes denunciadas oferecendo o tempo regimental de  
260 10 (dez) minutos para fazer a sua sustentação de defesa oral, tendo sido começado pela denunciada  
261 [REDACTED] que utilizou o total de 01 minuto e se encerrado com a [REDACTED] que utilizou o total de  
262 05 minutos e 35 segundos. Em seguida, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre ao Plenário  
263 para esclarecimentos de dúvidas, tendo se inscrito a Conselheira Maria da Glória questionou se houve  
264 algum dano nos testes que foram feitos, tendo a Relatora respondido que não houve nenhum teste  
265 positivado. A Conselheira Tereza Abrahão questionou se consta nos autos se o RT chegou a ser  
266 ouvido, tendo a Relatora respondido que o mesmo chegou a ser ouvido pela Fiscalização e depois



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

267 como depoente. Acrescenta que durante o depoimento do mesmo, o mesmo informou que a instrução  
268 dele era que essa caneta seria de modelo para ensinar ao usuário a forma de uso. E que em nenhum  
269 momento durante esse processo aparece à caneta retornando à farmácia, ficando no local de  
270 atendimento. A Conselheira Vanessa Gutterres questionou se existia algum protocolo, tendo a  
271 Relatora respondido que existiam alguns protocolos dentro da sala do mesmo, no entanto, nenhum  
272 era referente ao uso da caneta de insulina. Acrescentando que no relato do mesmo, não havia dado  
273 treinamento, pois quando admitia um profissional fazia o acompanhamento de perto. Por fim, a  
274 Conselheira Vanessa Gutterres questionou quantos profissionais técnicos de enfermagem havia sob  
275 sua supervisão, tendo a Relatora respondido que não consta nos autos. O que consta seria a  
276 quantidade de setores. Não havendo mais nenhuma manifestação por parte dos conselheiros, autoriza  
277 a Conselheira Relatora a prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera as  
278 denunciadas [REDACTED]  
279 [REDACTED], INOCENTES, indicando a ABSOLVIÇÃO e o ARQUIVAMENTO do  
280 presente Processo Ético. Além de convocar o RT para prestar maiores esclarecimentos ao Conselho e  
281 solicita ato fiscalizatório à referida unidade. Antes de dar início ao processo de votação, a Presidente  
282 em Exercício, Rosimere Maria, direciona a palavra ao Plenário para verificar se há proposta  
283 divergente. Não havendo manifestações, coloca em votação, tendo sido aprovado por unanimidade o  
284 parecer da Conselheira Relatora. Nada mais havendo a tratar, a Presidente em Exercício, Rosimere  
285 Maria da Silva, encerrou a sessão às 16h40 da qual eu, Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-  
286 Secretário, lavrei a presente Ata, que ora assino, juntamente com todos os conselheiros presentes.x-x-  
287 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
288 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

### ATA DA 703ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO: TRIBUNAL ÉTICO

289 **ROSIMERE MARIA DA SILVA**  
290 **Vice-Presidente**  
291 **Coren-RJ nº 518.721-ENF-R**  
292  
293

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Primeiro-Secretário**  
**Coren-RJ nº 120.696-ENF**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### 294 CONSELHEIROS EFETIVOS PRESENTES

295 Rosimere Maria da Silva \_\_\_\_\_

296 Antonio da Silva Ribeiro \_\_\_\_\_

297 Cristiano Bertolossi Marta \_\_\_\_\_

298 Leilton Alves Coelho \_\_\_\_\_

299 Eliane Soares de Araújo \_\_\_\_\_

300 Alcione Matos de Abreu \_\_\_\_\_

301 Claudia Maria Messias \_\_\_\_\_

302 Fabio Domingos \_\_\_\_\_

303 Glória Maria de Carvalho \_\_\_\_\_

304 Hellen Oliveira Senna \_\_\_\_\_

305 Isabella Nanubia Correa de Almeida \_\_\_\_\_

306 Maria José dos Santos Peixoto \_\_\_\_\_

307 Miriam Salles Pereira \_\_\_\_\_

308 Susana Veloso de Souza Rangel \_\_\_\_\_

309 Tereza Cristina Abrahão Fernandes \_\_\_\_\_

310 Tony de Oliveira Figueiredo \_\_\_\_\_

311 Vanessa Gutterres Silva \_\_\_\_\_

312

### 313 CONSELHEIROS SUPLENTE

314 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho \_\_\_\_\_

315 Daniele Ferreira Leal \_\_\_\_\_

316 Deyse Conceição Santoro \_\_\_\_\_

317 Érica Barbosa Monteiro Pereira \_\_\_\_\_

318 Flávia Espindola Kiuchi \_\_\_\_\_

319 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_

320 Gilberto Custódio de Mesquita \_\_\_\_\_

321 Maria da Glória do Desterro Costa \_\_\_\_\_

322 Monica Cunharski Ferro \_\_\_\_\_

323 Olguimar dos Santos Dias \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

324 Paulo Roberto Fichter Moreira \_\_\_\_\_

325 Teresa Cristina Polo \_\_\_\_\_

326